

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP Nº 3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV e artigo 3º; a regulamentação contida no Decreto nº 6.944/2009, com atenção ao art. 16 e seu Anexo II; o Decreto nº 7.485/2011; bem como a Resolução IFS nº 21/2011/CS e o processo administrativo nº 23060.000596/2018-76:

1. DAS VAGAS

ÁREA	Nº DE VAGAS	CAMPUS	CH	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
LOGÍSTICA	01	ITABAIANA	40H	LOGÍSTICA	GRADUAÇÃO EM LOGÍSTICA (TECNÓLOGO OU BACHARELADO)
SEGURANÇA DO TRABALHO I	01	LAGARTO	40H	SEGURANÇA DO TRABALHO I	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA OU MECÂNICA COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONSIDERA-SE ÁREA CORRELATA (ÁREA DE CONHECIMENTO) O CONJUNTO DE CONHECIMENTOS INTER-RELACIONADOS DEFINIDOS NA TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES, PODENDO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO: <http://ww.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008 e às condições adiante listadas:

a) Comprovar condição de desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, por meio da apresentação de cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com nº de série, e cópia da página de contrato de trabalho que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego;

b) Comprovar consumo mensal de energia elétrica domiciliar que não ultrapasse 100 (cem) kWh, mediante a apresentação de cópia das últimas três contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário de solicitação de inscrição disponível no <http://www.ifs.edu.br>;

c) Não exercer atividade remunerada, qualquer que seja a denominação empregada ou possuir qualquer outra fonte de renda, ainda que informal;

d) Apresentar renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos.

2.2. As condições listadas no subitem 2.1 deverão ser declaradas por meio do preenchimento da "Declaração de Hipossuficiência Financeira", de acordo com o modelo disponível no Anexo I deste Edital. O interessado deverá anexar os documentos mencionados à declaração e entregá-los à Coordenadoria de Seleção e Contratos (CSC), no período de 19 a 21 de fevereiro de 2018, das 08h30 às 11h e das 14h às 17h.

2.3. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/PROGEP do IFS.

2.4. A entrega da documentação exigida no subitem 2.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFS não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a este Instituto.

2.5. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

2.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/PROGEP a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

2.9. O resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2018, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br>.

2.10. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

2.11. Os candidatos cuja solicitação tiver sido indeferida, não participarão do processo seletivo como isentos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no item 1 deste Edital para concorrer a vaga.

3.2. A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período de 19 a 28 de fevereiro de 2018, das 08h30 às 11h e das 14h às 17h, na CSC/PROGEP do IFS - Localizada na Avenida Jorge Amado, nº 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/ SE.

3.3. No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o item 3.4 deste Edital.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1. Entregar o Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (inclusive para os casos previstos no subitem 3.11), não sendo aceito como comprovante o AGENDAMENTO do pagamento;

3.4.2. Entregar cópia dos seguintes documentos, na forma encadernada, devendo suas folhas estarem numeradas:

a) Cédula de identidade e CPF;

b) Curriculum Lattes - Os títulos deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE na ordem em que estão informados no Curriculum Lattes, que deverá estar encadernado e com todas as páginas numeradas. Colocar as comprovações dos títulos e somente as que pontuam, conforme exigido no Anexo IV (Pontuação para a Prova de Títulos). O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato.

c) Diplomas e Certificados solicitados na habilitação mínima para o cargo;

d) Demais documentos comprobatórios, em atendimento ao anexo IV deste edital.

3.5. Para fins de comprovação do requisito de titulação constante no item 1 deste edital, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

3.6. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

3.7. Após a entrega do currículo, o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

3.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no item 3.2. Da mesma forma, não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no item 3.4).

3.9. A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o dia 28 de fevereiro de 2018, em espécie, somente nas agências do Banco do Brasil, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU SIMPLES - https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug), para a Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710.

3.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.11. As GRU's geradas com data de vencimento para o dia 28 de fevereiro 2018 deverão ser pagas e entregues à CSC/PROGEP até a referida data.

3.12. O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dar-se-á mediante Prova de Títulos, tabulados segundo o Anexo IV, por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino e designados por Portaria dentre professores efetivos e estáveis da área objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

4.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no anexo IV deste Edital. Somente serão analisados os títulos constantes do anexo IV deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1. Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;

II. a maior pontuação obtida no Grupo 1 da ficha de avaliação;

III. a maior pontuação obtida no Grupo 2 da ficha de avaliação;

IV. a maior pontuação obtida no Grupo 3 da ficha de avaliação;

V. a maior pontuação obtida no Grupo 4 da ficha de avaliação;

6. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

6.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 06 de março de 2018, no site www.ifs.edu.br. Os recursos para a Prova de Títulos deverão ser impetrados pessoalmente no dia 08 de março de 2018, das 08h30 às 11h e das 14h às 17h na CSC/PROGEP, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

6.2. O resultado final será divulgado em 14 de março de 2018, através do site www.ifs.edu.br e no Diário Oficial da União (DOU).

6.3. Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo trazido no Anexo II do referido Decreto, o qual, para o caso de uma vaga editalícia, define o número máximo de 5 (cinco) aprovados.

6.4. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 6.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no presente processo seletivo, conforme dispõe o art. 16, § 1º do Decreto 6.944/2009.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

7.2. O contrato, para fins de remuneração, dar-se-á no nível I, da classe inicial da carreira do magistério, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei no 12.772, de 28/12/2012.



7.3. A carga horária poderá ser flexibilizada, 40 ou 20 horas, de acordo com o interesse da Administração, cabendo ao candidato aceitar a contratação nos termos deste edital.

8. DA REMUNERAÇÃO:

Quadro Remuneratório

ÁREA	CH	Classe / Nível	Titulação (Especialização)	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	TOTAL
LOGÍSTICA	40 H	D I / 1	-	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00	R\$ 3.579,76
	20 H	D I / 1	-	R\$ 2.236,30	R\$ 229,00	R\$ 2.465,30
SEGURANÇA DO TRABALHO I	40 H	D I / 1	R\$ 430,32	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00	R\$ 4.010,08
	20 H	D I / 1	R\$ 189,07	R\$ 2.236,30	R\$ 229,00	R\$ 2.654,37

ATENÇÃO:

DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009: "RELATIVAMENTE À RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO-RT, ESCLAREÇA-SE QUE ESSA VANTAGEM PECUNIÁRIA DEVERÁ SER PAGA AO PROFISSIONAL QUE FOR CONTRATADO LEVANDO-SE EM CONTA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR. TAL PROIBIÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR QUE O VALOR DA RT CORRESPONDERÁ, NECESSARIAMENTE, A TITULAÇÃO EXIGIDA DO CONTRATADO NO EDITAL, INDEPENDENTE DE EVENTUAL TITULAÇÃO SUPERIOR QUE POSSA TER O SUBSTITUTO".

9. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/02/2018
Inscrições e Entrega de Currículo e Títulos	19/02 a 28/02/2018 das 08h30 às 11h e das 14h às 17h
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	19/02 a 21/02/2018 das 08h30 às 11h e das 14h às 17h
Resultado da Isenção	23/02/2018 após às 17h
Data limite para Pagamento da Inscrição	28/02/2018
Resultado Preliminar	06/03/2018 após às 17h
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	08/03/2018 das 08h30 às 11h e das 14h às 17h
Resultado Final do Processo Seletivo	14/03/2018 após às 17h

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.2. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3. Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- Não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a habilitação para a prova de títulos;
- Não apresentar a titulação exigida no item I deste Edital;
- Desrespeitar as disposições deste Edital.

10.4. A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

10.6. É assegurado ao candidato o direito de vista das notas atribuídas pelos examinadores na prova de títulos, bem como da análise do recurso.

10.7. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na CSC/PROGEP, sendo vedada qualquer outra forma de envio.

10.8. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

10.9. Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos V e VI deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

10.10. O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão.

10.11. O candidato terá até 20 dias, contados da convocação, para entregar toda documentação solicitada e iniciar suas atividades no campus para o qual foi convocado, perdendo a vaga, caso não cumpra o estabelecido nesta alínea.

10.12. A lotação se dará de acordo com a ordem de aprovação dos candidatos e com a disponibilidade de vagas no momento da convocação.

10.13. No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail da Coordenação de Seleção e Contratos/PROGEP (csc@ifs.edu.br).

10.14. As cópias dos documentos solicitados deverão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público deste Instituto.

10.15. É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/1993.

10.16. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

10.17. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, estabelecidas no art. 37 da Constituição Federal, a contratação do Professor Substituto está condicionada à formal comprovação de possibilidade de acumulação, bem como a compatibilidade de horários, limitada a 60 horas semanais.

10.18. Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do Curriculum Vitae até quinze dias após a publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União. Após esse período, o IFS fará o descarte de todos os currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.

10.19. O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

10.20. Todas as informações disponibilizadas na Internet, na página do IFS (www.ifs.edu.br - Concursos e Seleções), bem como a declaração de hipossuficiência financeira (Anexo I), formulário de inscrição (Anexo II), formulário específico para interposição de recurso (Anexo III), pontuação para a prova de títulos (Anexo IV), Relação de Exames para Docentes (Anexo V), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

10.21. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

10.22. Informações e dúvidas referentes a este concurso, somente poderão ser obtidas através do e-mail csc@ifs.edu.br. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconhecem o inteiro teor deste Edital.

10.23. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.

10.24. A inscrição neste concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.25. Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública e com o parecer AGU/PGF/PF/SE nº 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, nos demais Campi do IFS.

10.26. Os candidatos classificados poderão solicitar recolocação por uma única vez, que será encaminhada à Reitoria para definição, sendo que a solicitação não implica aceite do pedido.

10.27. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CSC e encaminhados à Reitoria, visando à definição

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

~~CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA~~

~~RETIFICAÇÃO~~

~~No Extrato de Contrato Nº 1/2018 publicado no D.O. de 07/02/2018, Seção 3, Pág. 56. Onde se lê: 2018NE800010. Leia-se: 2018NE800027.~~

~~(SICON - 15/02/2018) 152420-23423-2018NE800006~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018~~

~~Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 02/2016, para prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual que, entre si celebraram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/Campus Petrolina Zona Rural e JOSINEIDE MOREIRA CORCINO CARVALHO, por~~

~~mais 12 (doze) meses, Vigência: 18/01/2018 a 17/01/2019. Data de assinatura: 16/01/2018. Processo nº 23415.000237/2014-28. Concorrência nº 01/2015 (UASG 158499). Valor do reajuste contratual: R\$ 693,03.~~

~~CAMPUS OURICURI~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158570~~

~~Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 23416000103201588.
PREGÃO SRP Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 42035097000207. Contratado: GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Acréscimo de 21,46% do valor atualizado do contrato, correspondendo o valor mensal do contrato de R\$55.562,84, após esse acréscimo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 05/02/2018.~~

~~(SICON - 15/02/2018) 158570-26430-2018NE800001~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158137~~

~~Número do Contrato: 10/2015.
Nº Processo: 23343002294201432.
PREGÃO SRP Nº 50/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 35636034000151. Contratado: DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para 20/02/2019. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Vigência: 20/02/2018 a 20/02/2019. Valor Total: R\$324.009,70. Fonte: 8100000000 - 2018NE800016 Fonte: 8100000000 - 2018NE800017. Data de Assinatura: 05/02/2018.~~

~~(SICON - 15/02/2018) 158137-26412-2017NE800008~~